



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400472
Proposta: 3866542
Controle Interno (Código Controle): 688251234
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400472

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS



LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

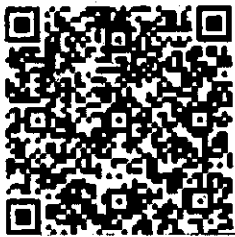
3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio

APOLICE
79



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400472
Proposta: 3866542
Controle Interno (Código Controle): 688251234
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400472

junto
SEGUROS



em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**
- 4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**
- 4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
 - b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
 - c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
 - d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
 - e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
 - f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
- 5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
- 5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir**

[Handwritten signatures and initials]



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400472
Proposta: 3866542
Controle Interno (Código Controle): 688251234
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400472



junto
SEGUROS

do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400472
Proposta: 3866542
Controle Interno (Código Controle): 688251234
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400472



junto
SEGUROS

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

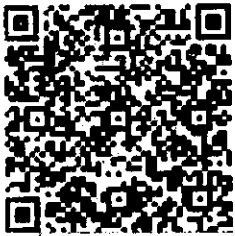
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

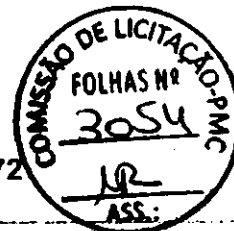
12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400472
Proposta: 3866542
Controle Interno (Código Controle): 688251234
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750400472



junto
SEGUROS

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Editais:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, objetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

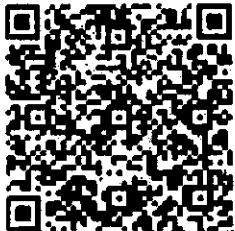
VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0400472
Proposta: 3866542
Controle Interno (Código Controle): 688251234
Nº. de Registro SUSEP. 054362023000107750400472



junto
SEGUROS

capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

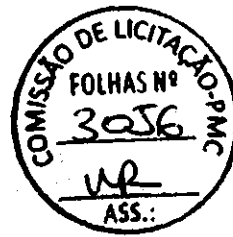
XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APOLICE GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204714049	10.686.207/0001-15	03/03/2009	02/03/2009
Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS 226 ANDAR 1 SALA 3, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44024312			

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM INDUSTRIAL, TERRAPLENAGEM, ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, ALVENARIA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, APOIO À AGRICULTURA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, RUAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, CAIXAS DE ÁGUA, CAPINA, LAVAGENS DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONSTRUÇÃO, CALHAS, COBERTURAS, COLOCAÇÃO DE TELHADOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS, PREDIÁIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, TRAILERS, ALUGUEL DE ANDAIMES, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS, BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA, COMÉRCIO ATACADISTA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVILIS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
RS 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Não	XXXXXX
RS Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação RS	Cond. Administrador	Término do mandato
MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES 013.993.035-38	1.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCOS ROGER BANTIM GUIMARAES 013.993.035-38	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

233474587

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10664623725016 CPF SOLICITANTE: 382.429.115-68 NIRE: 29204714049 EMISSÃO: 21/03/2023 PROTOCOLO: 233474587



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento de ato Constitutivo	Início da atividade
29204714049	10.686.207/0001-15	03/03/2009	02/03/2009
Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226 ANDAR 1 SALA 3, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44024312			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	RI REGISTRO ATIVO	Sem Status
30/11/2020	98020837		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 29901099885	CNPJ: 10.686.207/0002-04		
Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226 ANDAR 1 SALA 3, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44024312			
Observação			

SALVADOR - BA, 21 de Março de 2023 ✓


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

233474587

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 10664623725016 CPF SOLICITANTE: 982.429.115-68 NIRE: 29204714049 EMISSÃO: 21/03/2023 PROTOCOLO: 233474587



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU ✓

CERTIDÃO Nº: 00111757

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ✓
CNPJ: 10.686.207/0001-15
Endereço: RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, N. 225, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: SOLLUS SOLUCOES CONTABEIS E TRIBUTARIAS LTDA - ME
NOME FANTASIA..	: SOLLUS CONTABILIDADE
REGISTRO.....	: BA-006637/O-6
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....	: 15.558.164/0001-06

✓

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 07/03/2023 as 14:31:48.

Válido até: 05/06/2023.

Código de Controle: 538210.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HEBERTH DA SILVA E SILVA
REGISTRO..... : BA-030807/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.429.115-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 07/03/2023 as 14:28:40.

Válido até: 05/06/2023.

Código de Controle: 563783.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANAILTON DOS SANTOS SOUZA
REGISTRO..... : BA-038273/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.039.225-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 07/03/2023 às 14:30:56.
Válido até: 05/06/2023.
Código de Controle: 632386.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/07/2020 17:15:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

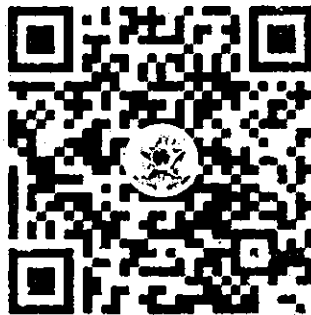
*Código de Autenticação Digital: 75740307206412102161-1.

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ.Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d89fe6bc05b7f54819c2d40222c29c361629fcd49d4c1a3020341ecc9f8e230cd67564917be275380e446f1b4a01763db1c7552532c2ae5cb2426d96ed19a50b0b7d7c8e11



Presidência da República
Cartório Notarial
Medida Provisória nº 2200-2
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signatures and initials: M, 92, and others.

Documento Autenticado Digitalmente e assinado com os arquivos de 36 e 71 na V. 9. 2. e 57 de
O texto do documento digitalizado e assinado com os arquivos de 36 e 71 na V. 9. 2. e 57 de
O texto do documento digitalizado e assinado com os arquivos de 36 e 71 na V. 9. 2. e 57 de




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA



CATEGORIA: CONTADOR
NOME: HEBERTH DA SILVA E SILVA
Nº DO REGISTRO: BA-03080710-4

FILIAÇÃO: ANTÔNIO JOBE LIMA DA SILVA
ANA LUCIA DA SILVA E SILVA

Heberth da Silva e Silva
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
13/01/1981	BRASILEIRA	PERNAMBUCANA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
21/01/2009	882.428.115-68	986701108 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROFISSIONALIDADE)	
PAGAREL EM OCNHAS CONTÁBIS	FACULDADE AMARAL FERREIRA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295-46, em art. 1º da Lei nº 8.206/75.

DATA DE EMISSÃO:
06/07/2015

Washington de Carmo Cruz

Washington de Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 75740307202276282546-1
Data: 03/07/2020 15:43:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD81123-POQU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3224-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÔBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Gavaicanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Ôbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo (identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/07/2020 17:13:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75740307202276282546-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJNº 003/2014.

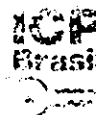
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734d94f057f2d69fe6bc05b7f548f9c2d40222c29c361629fced49dde81fca8c4da8c74448a0281d45e215058d2829e96176175d91ac47b97484c0cc2ae5cb2426d96ed19a50b0a797c8e11



Presidência da República
Cartório
Medida Provisória nº 2200-1
de 24 de dezembro de 2001



(Assinaturas manuscritas)



DECLARAÇÕES

R 95

JORGE LUIS PAMPONET LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 31907-D



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Eu, Jorge Luis Pamponet Lima, brasileiro, casado, natural de Feira de Santana, Engenheiro Civil, registrado no CREA/BA de nº 31907-D, responsável técnico pela Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, autorizo a incluir o meu nome para composição do quadro técnico, bem como assumindo o compromisso de permanecer integrante do quadro da empresa, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado, concernente ao certame Tomada de Preços 002/2023 à Prefeitura Municipal de Crisópolis/Bahia.

Feira de Santana, 05 de abril de 2023.

[Handwritten signature]
1º OFÍCIO NOTAS
Jorge Luis Pamponet Lima
CREA-BA nº 31907-D
CPF: 082.213.165-04

1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelação do 1º Ofício de Feira de Santana - Bahia
Recebido por Semelhante 0001 (ruça) de:
JORGE LUIS PAMPONET LIMA
Emp: 000,07 Pto: 002,10 PEG: 000,04 Def: 000,00
PGE: 000,12 NP: 000,00 Total: 000,26
Razão: 0000.0000000 - 1
Em Testemunho () de verdade,
ALINE DOS SANTOS SILVA - ENCREVENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 06/04/2023
1º OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva

[Handwritten initials] 36/109 *[Handwritten signature]*



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

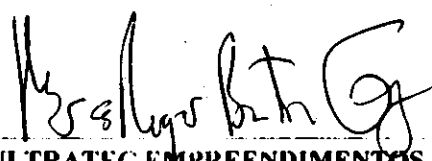
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, sediada na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 3, Jardim Cruzeiro, CEP: 44024-312, Feira de Santana/BA, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

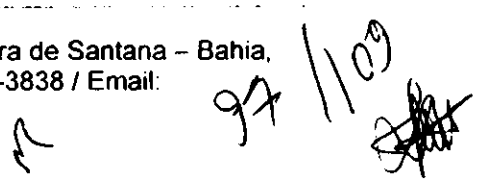
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.


ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 10.686.207/0001-15
MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES
CPF: 013.993.035-38
PROPRIETÁRIO



97 / 109




À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao Tomada de Preços Nº 002/2023, que o Sr Jorge Luis Pamponet Lima, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 082.213.165-04 e inscrito no CRI/BA sob o nº 31907-D é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 10.686.207/0001-15
MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES
CPF:013.993.035-38
PROPRIETÁRIO

R

98/109



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA possui as máquinas e equipamentos adequados para a execução da obra em questão, assim como corpo técnico qualificado para o desempenho das atividades, tais como:

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- 04 Betoneiras
- 01 Motoniveladora Patrol 670g
- 02 Caçambas 6m³
- 02 Compactadores NCS1 3.0HP
- 02 Lixadeira
- 01 Caminhão Pipa capacidade de 15 m³ de água
- 05 Furadeira e martelo

CORPO TÉCNICO:

1 Engenheiro civil - Jorge Luis Pamponet Lima, CREA/BA nº 31907-D;

ENDERECO:

RUA DR. JOAQUIM LARANJEIRAS, 226, 1 ANDAR, SALA 3, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA-BA

INSTALAÇÕES DE CANTEIRO (ORGANIZAÇÃO E LAY OUT)

99/109



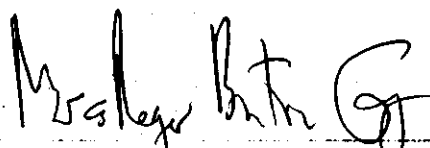
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

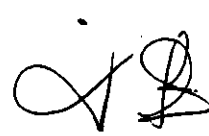
RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA


A empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, sediada na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1 andar, sala 3, Jardim Cruzeiro, CEP: 44024-312, Feira de Santana/BA, tendo como responsável legal o Sr. Marcos Roger Bantim Guimarães, brasileiro, casado, empresário, declara sob as penas da lei que a relação da equipe técnica é:

- 1- O responsável técnico geral é o Engenheiro Civil Jorge Luis Pamponet Lima - CREA/BA 31907-D, portador do CPF: 082.213.165-04.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.


ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 10.686.207/0001-15
MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES
CPF: 013.993.035-38
PROPRIETÁRIO



101 / 109


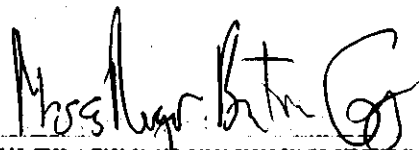
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 838330304 e do CPF nº 013.993.035-38, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.


Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.



ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 10.686.207/0001-15
MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES
CPF:013.993.035-38
PROPRIETÁRIO



102/109




A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA dispõe de estrutura administrativa adequada para cumprimento do objeto desta licitação, conforme:

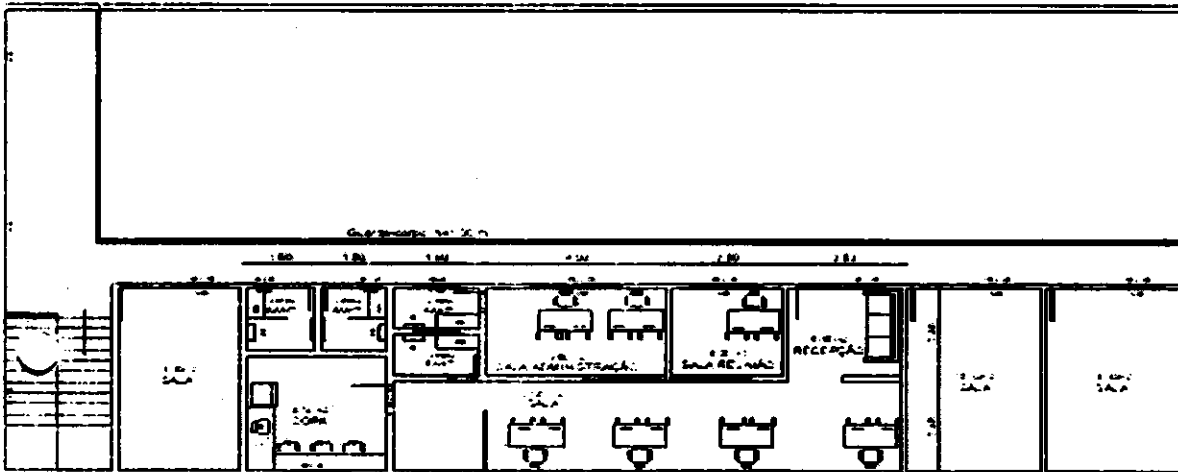
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- 10 notebooks
- 2 impressoras
- 2 arquivos
- 7 mesas para escritório
- 3 veículos para mobilidade administrativa
- 3 Veículos para transporte e condução de colaboradores

CORPO TECNICO:

- 0 Administrador: Iany Souza Oliveira CRA nº 29020
- 01 Consultoria contábil: Sollus Contabilidade
- 01 Coordenador administrativo
- 01 Coordenador financeiro
- 01 Coordenador comercial
- 03 Auxiliares administrativos

ESTRUTURA FISICA / INSTALAÇÕES



ENDEREÇO: Rua Dr. Joaquim Laranjeiras, 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana -- Ba.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 10.686.207/0001-15

MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES

CPF:013.993.035-38

PROPRIETÁRIO

103 / 109



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS

Declaramos para os fins a Tomada de Preços 002/2023, que a empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, por seu representante técnico Engº Jorge Luis Pamponet Lima, Engenheiro Civil, registrado no CREA/BA de nº 31907-D conhece o local onde se realizará a execução da obra objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc e que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.

Jorge Luis Pamponet Lima
ENG. CIVIL - CREA 31.907/D
CPF: 082.213.165-04

Jorge Luis Pamponet Lima
CREA-BA nº 31907-D
CPF: 082.213.165-04

Marcos Roger Bantim Guimarães
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 10.686.207/0001-15
MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES
CPF: 013.993.035-38
PROPRIETÁRIO

[Handwritten initials]

104 / 1109
[Handwritten signature]



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES

SOLLUS SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTARIAS LTDA, inscrita no CNPJ 15.558.164/0001-06, responsável contábil pela empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.686.207/0001-15, declara sob as penas da lei que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 950.769,72 - 94.255,92 Capital da empresa que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.	c101-c201	656.513,80
EG	Endividamento Geral ((94.255,92 + 105.276,64) / 958.446,36) * 100 Demonstra em porcentagem quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.	((c201+c203)/c1)*100	20,82
GA	Giro do Ativo 2.657.795,18 / 956.446,36 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,77
GE	Grau de endividamento (94.255,92 + 105.276,64) / 958.446,36 Demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.	(c201+c203)/c1	0,21
LC	Liquidez Corrente 950.769,72 / 94.255,92 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.	c101/c201	10,09
LG	Liquidez Geral (950.769,72 + 0,00) / (94.255,92 + 105.276,64) Demonstra a viabilidade de médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos já assumidos.	(c101+c10700)/(c201+c203)	4,76
LI	Liquidez Imediata 532.568,33 / 94.255,92 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	5,65
ML	Margem Líquida (68.340,12 / 2.657.795,18) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	2,57
RA	Rentabilidade do Ativo (68.340,12 / 958.446,36) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	7,13
SG	Solvência Geral 958.446,36 / (94.255,92 + 105.276,64) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c203)	4,60

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.

SOLLUS SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTARIAS
CNPJ 15.558.164/0001-06
Hebert do Silva e Silva
Contador
Carla de Jesus
Contadora
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 10.686.207/0001-15

[Handwritten signature]
105/109
[Handwritten signature]



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, Marcos Roger Bantim Guimarães, portador da carteira de identidade nº 838330304, expedido por SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.993.035-38, na qualidade de representante legal da empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, com sede na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.207/0001-15, declaro sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 10.686.207/0001-15

MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES

CPF:013.993.035-38

PROPRIETÁRIO

106 / 1109



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O responsável legal da empresa Marcos Roger Bantim Guimarães, portador da carteira de identidade nº 838330304, expedido por SSP BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.993.035-38, na qualidade de representante legal da empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, com sede na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.207/0001-15, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 sob pena de inabilitação.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.

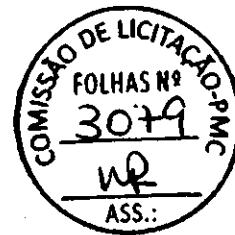
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 10.686.207/0001-15

MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES

CPF:013.993.035-38

PROPRIETÁRIO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.686.207/0001-15, sediada na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 3, Jardim Cruzeiro, CEP: 44024-312, Feira de Santana/BA, declara, sob as penas da lei:

- d.1) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS.
- d.2) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS durante a execução dos serviços;
- d.3) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 10.686.207/0001-15

MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES

CPF: 013.993.035-38

PROPRIETÁRIO

108/11/23



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Em cumprimento ao item 18.5, letra "F", do edital de licitação na modalidade de Tomada de preço nº 002/2023, declaramos para os devidos fins, que a empresa Ultratec Empreendimentos e Construções Ltda, com sede na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº 226, 1º andar, sala 03, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.207/0001-15, visitou o local onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Feira de Santana, 12 de abril de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcos Roger Bantim Guimarães'.

ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 10.686.207/0001-15

MARCOS ROGER BANTIM GUIMARÃES

CPF: 013.993.035-38

PROPRIETÁRIO

A handwritten signature in black ink, possibly reading 'J. B.' or similar.

109 / 109
Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.

PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



ATA DA LICITAÇÃO

(SEGUNDA SESSÃO - RELATORIO JULGAMENTO HABILITAÇÃO)



**SEGUNDA ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 12 de Março, às 09h00min, o Sr. João de Deus da Silva Junior - Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados conforme Decreto nº 064, de 13 de abril de 2023, abriram os trabalhos para a realização do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba**, constantes no edital, motivado pelo Processo Administrativo nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Comissão após 30 minutos de tolerância, deu início a sessão, registrando que nenhuma empresa compareceu à sessão. O Sr. Presidente, autorizou a abertura dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação das empresas na Presidência da Comissão de Licitação das quais constam:

QTDE	EMPRESAS	CNPJ Nº	Nº DE PÁGINAS
01	AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP	34.875.861/0001-35	97
02	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	15.155.387/0001-22	53
03	ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA	19.846.470/0001-70	171
04	ARK ENGENHARIA EIRELI	13.749.776/0001-50	97
05	ASCN CONSTRUTORA LTDA ME	33.957.361/0001-80	131
06	BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	24.262.389/0001-01	122
07	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	08.272.139/0001-04	103
08	DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA	31.062.238/0001-75	114
09	DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	24.089.530/0001-16	144
10	EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	37.678.344/0001-64	85
11	FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	11.557.132/0001-35	247
12	HUMBERTO SM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	26.329.126/0001-06	87
13	I S FREIRE EMPREENDIMENTOS	19.531.988/0001-43	91
14	LEVI CONSTRUÇÕES LTDA	10.890.745/0001-27	119
15	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	37.452.815/0001-11	130
16	LMC CONSTRUTORA LTDA	34.612.112/0001-15	109
17	LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI	17.420.778/0001-52	117
18	LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17.657.108/0001-54	104
19	LVT CONSTRUTORA EIRELI	10.609.085/0001-63	122
20	PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI	24.538.009/0001-19	115
21	PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	39.235.289/0001-53	96
22	R. NASCIMENTO SERVIÇOS	32.197.742/0001-45	67
23	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP	21.763.372/0001-40	129
24	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	40.500.706/0001-37	225
25	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	10.686.207/0001-15	109



Ato contínuo, o Sr. Presidente da CPL juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, passam a analisar, conferir e vista os documentos de habilitação das empresas acima relacionadas. Após análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes participantes, ficou constatado que:

- Em relação a empresa **AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP**: habilitação jurídica e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; descumpre o item 18.3, alínea "a", apresentou certidão vencida em 01/04/2023; na qualificação técnica, descumpre o item 18.5, alínea "b.1", o Atestado apresentado não é do Engenheiro responsável técnico da empresa licitante; descumpre o item 18.5 alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP**.
- Em relação a empresa **ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.4, alínea "b", não apresentando Engenheiro registrado no CREA como responsável técnico da empresa licitante, descumprindo os itens 18.5, alíneas "a.1, a.2, a.2.1, b.1, b.2.1 e c". Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI**.
- Em relação a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA**: habilitação jurídica e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "b", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; na qualificação técnica, descumpriu também o item 18.5, alínea "b.2.1" apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA**.
- Em relação a empresa **ARK ENGNEHARIA EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", não apresentou currículos dos profissionais de nível Superior e



declaração individual de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ARK ENGENHARIA EIRELI**.

- Em relação a empresa **ASCN CONSTRUTORA LTDA ME**: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "b", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ASCN CONSTRUTORA LTDA ME**.
- Em relação a empresa **BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com a exigência do edital de licitação: em relação a qualificação econômica-financeira, descumpriu o item 18.4, alínea "b", a empresa apresentou uma garantia para o Município de Tucano; na qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", declaração individual de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.
- Em relação a empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA**: habilitação jurídica e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "a", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; na qualificação técnica, descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA**.
- Em relação a empresa **DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "a.1", não apresentando comprovação da capacitação técnico-profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA**.



- Em relação a empresa **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica- financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; dessa forma, os documentos apresentados pela empresa atendem a todos os requisitos do Edital. Após análise manifestamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
- Em relação a empresa **EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**: habilitação jurídica e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "a", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; na qualificação técnica, descumpriu o item 18.4, alínea "b", a empresa apresentou uma garantia para o município de Acajutiba; descumpriu o item 18.4, alínea "c", balanço não apresentou registrado na Junta Comercial. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.
- Em relação a empresa **FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.
- Em relação a empresa **HUMBERTO SM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **HUMBERTO SM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.
- Em relação a empresa **I S FREIRE EMPREENDIMENTOS**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação econômica-financeira, a empresa licitante descumpre o item 18.4, alínea "c.1", o



balanço não possui notas explicativas; na qualificação técnica, a licitante descumpre o item 18.5, alínea "a.2", não apresentou Engenheiro registrado no CREA como responsável técnico da empresa licitante, descumprindo também as alíneas "b.1 e b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **I S FREIRE EMPREENDIMENTOS**.

- Em relação a empresa **LEVI CONSTRUÇÕES LTDA**: regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "a.1", certidão vencida em 31/03/2023; alínea "a.2.1", documento não autenticado; alínea "b.2.1", não apresentou currículo e apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LEVI CONSTRUÇÕES LTDA**.
- Em relação a empresa **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "b", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.
- Em relação a empresa **LMC CONSTRUTORA LTDA**: regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a habilitação jurídica, descumpriu o item 18.1, não apresentou cópia autêntica dos documentos pessoais do(s) sócio(s) da empresa (item 18.2. alínea "a"); na qualificação técnica, os documentos apresentados não atendem aos requisitos do item 18.1. do Edital. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LMC CONSTRUTORA LTDA**.
- Em relação a empresa **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; dessa forma, os documentos apresentados pela empresa atendem a todos os requisitos do Edital. Após análise manifestamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI**.



- Em relação a empresa **LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica- financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; dessa forma, os documentos apresentados pela empresa atendem a todos os requisitos do Edital. Após análise manifestamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.
- Em relação a empresa **LVT CONSTRUTORA EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LVT CONSTRUTORA EIRELI**.
- Em relação a empresa **PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI**.
- Em relação a empresa **PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "b", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**.
- Em relação a empresa **R. NASCIMENTO SERVIÇOS**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **R. NASCIMENTO SERVIÇOS**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Em relação a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP**: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "c", não apresentando a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP**.

- Em relação a empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA**.

- Em relação a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; dessa forma, os documentos apresentados pela empresa atendem a todos os requisitos do Edital. Após análise manifestamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Sendo assim, após o exposto da análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes participantes do Processo Licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, conclui julgando as empresas licitantes conforme abaixo:

Empresas Licitantes HABILITADAS

QTDE	EMPRESA	Nº do CNPJ	JULGAMENTO
01	DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	24.089.530/0001-16	HABILITADA
02	LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI	17.420.778/0001-52	HABILITADA
03	LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17.657.108/0001-54	HABILITADA
04	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	10.686.207/0001-15	HABILITADA

Empresas Licitantes INABILITADAS

QTDE	EMPRESA	Nº do CNPJ	JULGAMENTO
01	AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP	34.875.861/0001-35	INABILITADA
02	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	15.155.387/0001-22	INABILITADA
03	ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA	19.846.470/0001-70	INABILITADA
04	ASCN CONSTRUTORA LTDA ME	33.957.361/0001-80	INABILITADA
05	ARK ENGNEHARIA EIRELI	13.749.776/0001-50	INABILITADA



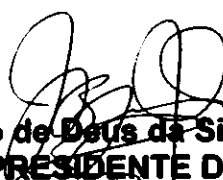
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



06	BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	24.262.389/0001-01	INABILITADA
07	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	08.272.139/0001-04	INABILITADA
08	DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZÃO LTDA	31.062.238/0001-75	INABILITADA
09	EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	37.678.344/0001-64	INABILITADA
10	FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	11.557.132/0001-35	INABILITADA
11	HUMBERTO SM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	26.329.126/0001-06	INABILITADA
12	I S FREIRE EMPREENDIMENTOS	19.531.988/0001-43	INABILITADA
13	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	37.452.815/0001-11	INABILITADA
14	LEVI CONSTRUÇÕES LTDA	10.890.745/0001-27	INABILITADA
15	LMC CONSTRUTORA LTDA	34.612.112/0001-15	INABILITADA
16	LVT CONSTRUTORA EIRELI	10.609.085/0001-63	INABILITADA
17	PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	39.235.289/0001-53	INABILITADA
18	PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI	24.538.009/0001-19	INABILITADA
19	R. NASCIMENTO SERVIÇOS	32.197.742/0001-45	INABILITADA
20	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP	21.763.372/0001-40	INABILITADA
21	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	40.500.706/0001-37	INABILITADA

Ato contínuo, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os demais membros da Comissão, decidem pela continuação do Processo Licitatório em Sessão Pública, e que seja publicado no Diário Oficial do Município, o resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação das empresas licitantes participantes, abrindo prazo recursal aos licitantes participantes, informando que em atenção ao que determina o item 22.6 do Edital de Licitação, os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Crisópolis-Ba, não sendo aceitos via e-mail. Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos referentes a este Certame. Prefeitura Municipal de Crisópolis-Ba, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, em 10 de maio de 2023. Assinam:

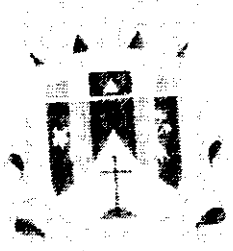
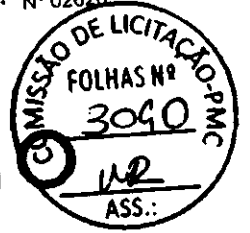
A Comissão:


João de Deus da Silva Junior
PRESIDENTE DA CPL


Jacqueline Santana do Monte Santos
MEMBRO


Luciana Faustino dos Santos Bispo
MEMBRO

J.F.S.
SILVAZ1
7840560
00154



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA
ANO 2023

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a **PUBLICAR**:

SEGUNDA ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2

SEGUNDA ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 12 de Março, às 09h00min, o Sr. João de Deus da Silva Junior - Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados conforme Decreto nº 064, de 13 de abril de 2023, abriram os trabalhos para a realização do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba**, constantes no edital, motivado pelo Processo Administrativo nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Comissão após 30 minutos de tolerância, deu início a sessão, registrando que nenhuma empresa compareceu à sessão. O Sr. Presidente, autorizou a abertura dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação das empresas na Presidência da Comissão de Licitação das quais constam:

QTDE	EMPRESAS	CNPJ Nº	Nº DE PÁGINAS
01	AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP	34 875 861/0001-35	97
02	ANDRÉ MIRÉZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	15 155 387/0001-22	53
03	ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA	19 846 470/0001-70	171
04	ARK ENGENHARIA EIRELI	13 749 778/0001-50	97
05	ASCN CONSTRUTORA LTDA ME	33 957 361/0001-80	131
06	BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	24 262 389/0001-01	122
07	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	08 272 139/0001-04	103
08	DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA	31 082 238/0001-75	114
09	DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	24 089 530/0001-16	144
10	EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	37 678 344/0001-64	85
11	FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	11 557 132/0001-35	247
12	HUMBERTO SM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	26 329 126/0001-06	87
13	IS FREIRE EMPREENDIMENTOS	19 531 988/0001-43	91
14	LEVI CONSTRUÇÕES LTDA	10 890 745/0001-27	119
15	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	37 452 815/0001-11	130
16	LMC CONSTRUTORA LTDA	34 612 112/0001-15	109
17	LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI	17 420 778/0001-52	117
18	LUCELMO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	17 657 108/0001-54	104
19	LVT CONSTRUTORA EIRELI	10 609 085/0001-63	122
20	PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI	24 538 008/0001-19	115
21	PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	39 235 288/0001-53	96
22	R. NASCIMENTO SERVIÇOS	32 197 742/0001-45	67
23	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP	21 763 372/0001-40	129
24	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	40 500 706/0001-37	225
25	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTOA	10 886 207/0001-15	109

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48 480-000 - Crisópolis/Ba - CNPJ: 13.646.922/0001-12
Tel.: (75) 3443-2182 Ramal 204 - E-mail: licitacoes@crisopolis@gmail.com

Página 1 de 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ato contínuo, o Sr. Presidente da CPL juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, passam a analisar, conferir e vista os documentos de habilitação das empresas acima relacionadas. Após análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes participantes, ficou constatado que:

- Em relação a empresa **AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP**: habilitação jurídica e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; descumpre o item 18.3, alínea "a", apresentou certidão vencida em 01/04/2023; na qualificação técnica, descumpre o item 18.5, alínea "b.1", o Atestado apresentado não é do Engenheiro responsável técnico da empresa licitante; descumpre o item 18.5 alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP**.
- Em relação a empresa **ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.4, alínea "b", não apresentando Engenheiro registrado no CREA como responsável técnico da empresa licitante, descumprindo os itens 18.5, alíneas "a.1, a.2, a.2.1, b.1, b.2.1 e c". Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI**.
- Em relação a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA**: habilitação jurídica e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "b", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; na qualificação técnica, descumpru também o item 18.5, alínea "b.2.1" apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA**.
- Em relação a empresa **ARK ENGENHARIA EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", não apresentou currículos dos profissionais de nível Superior e

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48 480-000 - Crisópolis/Ba - CNPJ: 13.646.922/0001-12
Tel.: (75) 3443-2182 Ramal 204 - E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4

declaração individual de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ARK ENGENHARIA EIRELI**.

- Em relação a empresa **ASCN CONSTRUTORA LTDA ME**: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "b", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ASCN CONSTRUTORA LTDA ME**.
- Em relação a empresa **BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação econômica-financeira, descumpriu o item 18.4, alínea "b", a empresa apresentou uma garantia para o Município de Tucano; na qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", declaração individual de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.
- Em relação a empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA**: habilitação jurídica e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "a", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; na qualificação técnica, descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA**.
- Em relação a empresa **DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "a.1", não apresentando comprovação da capacitação técnico-profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA**.

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba - CNPJ: 13.646.922/0001-12
Tel.: (75) 3443-2182 Ramal 204 - E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com

Página 3 de 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



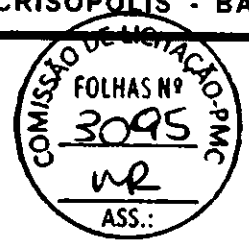
5

- Em relação a empresa **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; dessa forma, os documentos apresentados pela empresa atendem a todos os requisitos do Edital. Após análise manifestamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
- Em relação a empresa **EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**: habilitação jurídica e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "a", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; na qualificação técnica, descumpru o item 18.4, alínea "b", a empresa apresentou uma garantia para o município de Acajutiba; descumpru o item 18.4, alínea "c", balanço não apresentou registrado na Junta Comercial. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.
- Em relação a empresa **FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.
- Em relação a empresa **HUMBERTO SM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **HUMBERTO SM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.
- Em relação a empresa **I S FREIRE EMPREENDIMENTOS**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação econômica-financeira, a empresa licitante descumpre o item 18.4, alínea "c.1", o

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba - CNPJ: 13.646.922/0001-12
Tel.: (75) 3443-2182 Ramal 204 - E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com

Página 4 de 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

balanço não possui notas explicativas; na qualificação técnica, a licitante descumpre o item 18.5, alínea "a.2", não apresentou Engenheiro registrado no CREA como responsável técnico da empresa licitante, descumprindo também as alíneas "b.1 e b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **I S FREIRE EMPREENDIMENTOS**.

- Em relação a empresa **LEVI CONSTRUÇÕES LTDA**: regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "a.1", certidão vencida em 31/03/2023; alínea "a.2.1", documento não autenticado; alínea "b.2.1", não apresentou currículo e apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LEVI CONSTRUÇÕES LTDA**.
- Em relação a empresa **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "b", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2; Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.
- Em relação a empresa **LMC CONSTRUTORA LTDA**: regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a habilitação jurídica, descumpriu o item 18.1, não apresentou cópia autêntica dos documentos pessoais do(s) sócio(s) da empresa (item 18.2, alínea "a"); na qualificação técnica, os documentos apresentados não atendem aos requisitos do item 18.1, do Edital. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LMC CONSTRUTORA LTDA**.
- Em relação a empresa **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; dessa forma, os documentos apresentados pela empresa atendem a todos os requisitos do Edital. Após análise manifestamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI**.

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba - CNPJ: 13.546.922/0001-12
Tel.: (75) 3443-2182 Ramal 204 - E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com

Página 5 de 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Em relação a empresa **LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; dessa forma, os documentos apresentados pela empresa atendem a todos os requisitos do Edital. Após análise manifestamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.
- Em relação a empresa **LVT CONSTRUTORA EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpra o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **LVT CONSTRUTORA EIRELI**.
- Em relação a empresa **PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpra o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI**.
- Em relação a empresa **PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpra o item 18.3, alínea "b", apresentou documento emitido a mais de 90 dias da data da abertura das propostas item 30.2. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**.
- Em relação a empresa **R. NASCIMENTO SERVIÇOS**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpra o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **R. NASCIMENTO SERVIÇOS**.

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba - CNPJ: 13.448.922/0001-12
Tel: (75) 3443-2182 Ramal 204 - E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com

Página 6 de 6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Em relação a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP**: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa licitante descumpre o item 18.3, alínea "c", não apresentando a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP**.
- Em relação a empresa **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira em conformidade com a exigência do edital de licitação; em relação a qualificação técnica, a empresa licitante descumpre o item 18.5, alínea "b.2.1", apresentou declaração de anuência de participação do profissional responsável técnico sem reconhecimento de firma em cartório. Após análise manifestamos pela **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA**.
- Em relação a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica em conformidade com a exigência do edital de licitação; dessa forma, os documentos apresentados pela empresa atendem a todos os requisitos do Edital. Após análise manifestamos pela **HABILITAÇÃO** da empresa licitante **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Sendo assim, após o exposto da análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes participantes do Processo Licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, conclui julgando as empresas licitantes conforme abaixo:

Empresas Licitantes HABILITADAS

QTDE	EMPRESA	Nº do CNPJ	JULGAMENTO
01	DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	24.089.530/0001-16	HABILITADA
02	LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI	17.420.778/0001-52	HABILITADA
03	LUCELMO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17.657.108/0001-54	HABILITADA
04	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	10.686.207/0001-15	HABILITADA

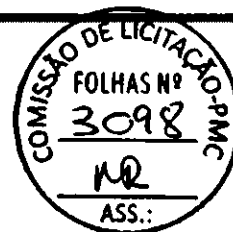
Empresas Licitantes INABILITADAS

QTDE	EMPRESA	Nº do CNPJ	JULGAMENTO
01	AMZ PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP	34.875.861/0001-35	INABILITADA
02	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	15.155.387/0001-22	INABILITADA
03	ANDREA DE OLIVEIRA LIMA LTDA	19.846.470/0001-70	INABILITADA
04	ASCN CONSTRUTORA LTDA ME	33.957.361/0001-80	INABILITADA
05	ARK ENGENHARIA EIRELI	13.749.776/0001-50	INABILITADA

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba - CNPJ: 13.646.922/0001-12
Tel.: (75) 3443-2182 Ramal 204 - E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com

Página 7 de 8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	24.262.389/0001-01	INABILITADA
07	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	08.272.139/0001-04	INABILITADA
08	DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA	31.062.238/0001-75	INABILITADA
09	EOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	37.678.344/0001-64	INABILITADA
10	FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	11.557.132/0001-35	INABILITADA
11	HUMBERTO SM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	26.329.126/0001-06	INABILITADA
12	I S FREIRE EMPREENDIMENTOS	19.531.988/0001-43	INABILITADA
13	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	37.452.815/0001-11	INABILITADA
14	LEVI CONSTRUÇÕES LTDA	10.890.745/0001-27	INABILITADA
15	LMC CONSTRUTORA LTDA	34.612.112/0001-15	INABILITADA
16	LVT CONSTRUTORA EIRELI	10.609.085/0001-63	INABILITADA
17	PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	39.235.289/0001-53	INABILITADA
18	PINHEIRO ENGENHARIA EIRELI	24.538.009/0001-19	INABILITADA
19	R. NASCIMENTO SERVIÇOS	32.197.742/0001-45	INABILITADA
20	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA EPP	21.763.372/0001-40	INABILITADA
21	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	40.500.706/0001-37	INABILITADA

Ato contínuo, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os demais membros da Comissão, decidem pela continuação do Processo Licitatório em Sessão Pública, e que seja publicado no Diário Oficial do Município, o resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação das empresas licitantes participantes, abrindo prazo recursal aos licitantes participantes, informando que em atenção ao que determina o item 22.6 do Edital de Licitação, os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Crisópolis-Ba, não sendo aceitos via e-mail. Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos referentes a este Certame. Prefeitura Municipal de Crisópolis-Ba, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, em 10 de maio de 2023. Assinam:

A Comissão:


João de Deus da Silva Junior
PRESIDENTE DA CPL


Jacqueline Santana do Monte Santos
MEMBRO

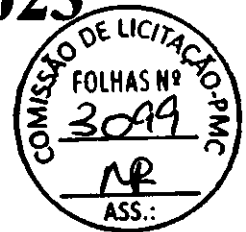

Luciana Faustino dos Santos Bispo
MEMBRO

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba - CNPJ: 13.646.922/0001-12
Tel: (75) 3443-2182 Ramal 204 - E-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com

Página 8 de 8



PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



AVISO DE CONVOCAÇÃO